



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.920, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, da Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 41.396,32 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	07	Fundo Municipal de Saúde	
SUBUNIDADE	07	Convênios e Transferências da S.E.S	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	2068	Transferências do Estado p/ Vigilância em Saúde	
AÇÃO	1.265	Execução do Projeto de Fortalecimento de Vigilância em Saúde	
CONTA ECON.	4490 52	Equipamentos e Material Permanente- TRFEAN	41.396,32
TOTAL			41.396,32

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior na conta específica do repasse de recursos pela Secretaria de Estado de Saúde, para o Programa de Fortalecimento de Vigilância em Saúde, de Conta Corrente nº 26.899-2, do Banco do Brasil, conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 29 de março de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

NEANDER OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

HERMÓGENES VANELI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE